



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços de aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. MÍN.	QT. MAX.	VALOR REF.	TOTAL
1	CÂMARA 10.5/65 - R16 - VÁLVULA TR15	UNID.	6	52	80,64	4.193,28
2	CÂMARA 1000 X 20 - RADIAL	UNID.	10	60	243,52	14.611,20
3	CÂMARA 12.4 / 24 - VÁLVULA TR220	UNID.	8	50	194,96	9.748,00
4	CÂMARA 14.00 X 24	UNID.	8	50	441,01	22.050,50
5	CÂMARA 14.9 X 13-28 VÁLVULA TR-218A	UNID.	6	20	294,09	5.881,80
6	CÂMARA 14.9 X 24	UNID.	8	10	365,58	3.655,80
7	CÂMARA 17.5 X 25 - VÁLVULA TR220	UNID.	8	50	542,54	27.127,00
8	CÂMARA 750 X 16 - VÁLVULA - TR 15	UNID.	4	20	128,31	2.566,20
9	CÂMARA 9.5/9-24 VÁLVULA TR-218A	UNID.	10	5	155,00	775,00
10	CÂMARA AR TR15	UNID.	6	10	52,02	520,20
11	PNEU 10 X 16,5 - 12 LONAS	UNID.	4	50	1.109,48	55.474,00
12	PNEU 10.5/65-16 10 LONAS	UNID.	4	12	1.883,10	22.597,20
13	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNID.	2	19	1.628,51	30.941,69
14	PNEU 9.5-24 R1 08 LONAS	UNID.	2	5	1.084,16	5.420,80
15	PNEU 12.4-24 R1 10 LONAS	UNID.	2	20	2.236,79	44.735,80
16	PNEU 13.6-38 R1 14 LONAS	UNID.	2	8	4.078,83	32.630,64
17	PNEU 14.9-28 R1 10 LONAS	UNID.	2	8	3.986,33	31.890,64
18	PNEU 14.9-28 R2 10 LONAS	UNID.	2	8	3.986,33	31.890,64
19	PNEU 14.9-24 R1 12 LONAS	UNID.	2	10	4.710,61	47.106,10
20	PNEU 16.9-30 R1 12 LONAS	UNID.	2	8	6.165,78	49.326,24
21	PNEU 18.4-30 R1 12 LONAS	UNID.	2	20	3.468,63	69.372,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 14

22	PNEU 23.1-26 R1 12 LONAS	UNID.	2	8	9.210,33	73.682,64
23	PNEU 23.1-26 R2 12 LONAS	UNID.	2	8	9.210,33	73.682,64
24	PNEU 19.5L-24 R4 - 10 LONAS	UNID.	2	4	5.764,19	23.056,76
25	PNEU 12 X 16.5 R4 - 10 LONAS	UNID.	2	50	2.325,07	116.253,50
26	PNEU 14.00 - 24 L2- 16 LONAS	UNID.	8	26	5.044,29	131.151,54
27	PNEU 17.5 - 25 - L2 - 16 LONAS	UNID.	8	8	6.528,68	52.229,44
28	PNEU 175/65 R14	UNID.	4	8	543,50	4.348,00
29	PNEU 175/70 R14	UNID.	6	28	400,74	11.220,72
30	PNEU 185/60 R14	UNID.	2	4	471,52	1.886,08
31	PNEU 185/70 R14	UNID.	4	28	646,26	18.095,28
32	PNEU 195/55 R16	UNID.	4	4	642,03	2.568,12
33	PNEU 195/65 R15	UNID.	4	58	444,07	25.756,06
34	PNEU 195/70 R14	UNID.	4	8	395,59	3.164,72
35	PNEU 195/70 R15	UNID.	4	8	928,94	7.431,52
36	PNEU 195/75 R16 CARGA	UNID.	4	24	1.231,04	29.544,96
37	PNEU 215/60 R17	UNID.	4	4	1.703,43	6.813,72
38	PNEU 215/65 R16	UNID.	4	12	974,60	11.695,20
39	PNEU 215/75 R17.5 - LISO 16 LONAS - RODOVIÁRIO	UNID.	6	30	1.948,29	58.448,70
40	PNEU 225/70 R15	UNID.	4	12	1.248,42	14.981,04
41	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	84	1.108,45	93.109,80
42	PNEU 235/75 R17.5 - 16 LONAS LISO - RODOVIÁRIO	UNID.	6	12	1.792,97	21.515,64
43	PNEU 245/70 R16	UNID.	8	12	1.078,67	12.944,04
44	PNEU 265/75 R16	UNID.	8	8	1.230,36	9.842,88
45	PNEU 275/80 R22.5 - LISO - 16 LONAS RADIAL USO MISTO	UNID.	6	66	2.935,68	193.754,88
46	PNEU 1000 X 20 - CONSTRUÇÃO DIA-GONAL LISO - 16 LONAS USO MISTO	UNID.	8	40	2.587,89	103.515,60
47	PNEU 1000 X 20 - RADIAL LISO - 16 LONAS USO MISTO	UNID.	6	30	2.638,37	79.151,10
48	PNEU 15 X 600 - 6	UNID.	4	20	195,35	3.907,00
49	PNEU 5.60-15 4 LONAS	UNID.	4	20	331,72	6.634,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 14

50	PROTETOR 1000 X 20 - RADIAL	UNID.	8	30	51,31	1.539,30
51	PROTETOR 14.00 X 24 - RADIAL	UNID.	8	30	113,15	3.394,50
52	PROTETOR 17.5 X 25 - RADIAL	UNID.	12	30	338,91	10.167,30
					TOTAL (R\$)	1.718.002,41

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido pela Lei, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 1.5. A Ata do Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas do município deve seguir os critérios de sustentabilidade estabelecidos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.66/1993. Os requisitos incluem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 14

- I. Eficiência Energética, Segurança e Ruído: Os produtos devem possuir selo de eficiência energética, segurança e ruído conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012).
- II. Logística Reversa: As empresas fornecedoras devem apresentar uma declaração de compromisso para coletar e destinar adequadamente os pneus inservíveis. Esta exigência está em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, o Art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os artigos 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009, além de legislações correlatas.

5. Da indicação de marcas ou modelos

Serão consideradas **aceitas** as marcas de pneus, câmaras de ar e protetores (colarinhos) de qualidade equivalente ou superior, as seguintes: **Michelin, Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Continental, Dunlop, Yokohama, Hankook, Tortuga, Maggion, Carreteiro SBN, GPNEUS, GT RADIAL.**

5.1. Das amostras

Objetiva-se com a apresentação de uma amostra, pela empresa detentora do melhor lance, para verificar se as condições de entrega do produto atendem as necessidades do Município de Osório e se estão em conformidade ao objeto licitado. Fica dispensado de apresentar amostra, se o catálogo do fabricante, na língua portuguesa (BR), e ou ficha técnica do pneu ofertado, possuir as informações mencionadas no item “5.2”.

5.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 5.2.1. Serão analisadas as conformidades do produto de acordo com o seu uso;
- 5.2.2. Será aferido a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, é cabível a exigência de amostra quanto a uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto em particular;
- 5.2.3. A apresentação da amostra permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá a necessidade da Administração;
- 5.2.4. As análises poderão ser acompanhadas pelo representante legal da licitante, desde que formalize este acompanhamento ao pregoeiro;
- 5.2.5. Os pareceres conclusivos das análises serão dispostos no respectivo processo administrativo da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 14

5.3. Critérios para análise das amostras:

5.3.1. Modelo;

5.3.2. Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro (Portaria Inmetro nº 544/2012);

5.3.3. Indicador de borracha no pneu (TWI);

5.3.4. Indicador do sentido de rotação;

5.3.5. Número de série e data de fabricação;

5.3.6. Indicador do lado correto de montagem do pneu;

5.3.7. Medida do pneu;

5.3.8. Indicador de carga e símbolo de velocidade.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificações

Os pneus deverão possuir, com o máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Albatroz, 330, Bairro Albatroz, Almoxarifado da Prefeitura Municipal e/ou Rua Garibaldi, 255 – Sul Brasileiro – Almoxarifado da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 14

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e:

- a) no Edital, quando a licitação for na modalidade Pregão; ou
- b) no Termo de Referência; quando a contratação direta for por Dispensa de licitação.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 14

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 14

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) Ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 14

8.19. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada e contínua, não resultando em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 14

- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios eletrônicos oficiais, nos documentos por eles abrangidos.
- 9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica

- 9.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 14

- 9.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.13.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 9.13.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, se existir, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13.8. Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 9.13.9. Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, extraída via internet, emitida pela Receita Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 9.13.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, extraída via internet, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 9.13.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal, se for o caso;
- 9.13.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), extraída via internet, emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos da Lei nº 12.440/2011;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 14

9.13.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.14. Habilitação Técnica

9.14.1. Registro da marca do pneu ofertado junto ao INMETRO, conforme legislação vigente, identificando neste documento, a marca proposta.

9.14.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante, importador ou reformador de pneumáticos. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

9.14.3. Declaração do licitante que constatado defeito de fabricação, providenciará a substituição do produto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.718.002,41 (um milhão, setecentos e dezoito mil, dois reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gabinete do Prefeito

02.019.0004.0122.0021.2002.33323000000000000000.15000001

02.019.0004.0122.0021.2002.33323000000000000000.07591270

02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001

02.025.0004.0122.0021.4025.33390300000000000000.15000001

02.025.0004.0122.0021.4025.33390300000000000000.15000001

Fiscal: TIAGO OLIVEIRA: Matrícula: 6839

Suplente: CLAUDIO MORO: Matrícula: 5179-2

Secretaria de Saúde

08.011.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000

08.011.0010.0122.0263.2055.33390300000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 14

08.011.0010.0304.0081.2067.33390300000000000000
08.011.0010.0304.0081.2400.33390300000000000000
08.012.0010.0122.0021.1482.33390300000000000000
08.012.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000
08.012.0010.0122.0021.2065.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0021.2366.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2050.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2401.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2411.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2431.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2477.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.3018.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0263.2455.33390300000000000000
08.012.0010.0302.0260.2053.33390300000000000000
08.012.0010.0302.0262.2022.33390300000000000000
08.012.0010.0302.0262.2025.33390300000000000000
08.012.0010.0302.0262.2057.33390300000000000000
08.012.0010.0303.0261.2054.33390300000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390300000000000000
08.012.0010.0306.0260.2459.33390300000000000000
08.012.0010.0306.0260.2459.33390300000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390300000000000000
08.012.0010.0305.0264.2445.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.4024.33390300000000000000

Fiscal: ELISANDRA DOS SANTOS MACHRY: Matrícula: 6819

Suplente: DANIELLY RIBEIRO DA SILVA: Matrícula: 6455

Assistência Social

16.013.0008.0243.0027.2233.33390300000000000000.15000001 - 1655
16.017.0008.0122.0021.4096.33390300000000000000.06621013 - 1681
16.017.0008.0122.0021.4096.33390300000000000000.26621013 - 2169
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.06601253 - 1727
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.06621013 - 1728
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.06651252 - 1729
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.26601253 - 2163
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.26651252 - 2164
16.017.0008.0244.0021.2069.33390300000000000000.06601225 - 1751
16.017.0008.0244.0245.2071.33390300000000000000.06601257 - 1780
16.017.0008.0244.0249.2436.33390300000000000000.06601305 - 1809
16.017.0008.0244.0249.2436.33390300000000000000.26601101 - 2173
16.025.0008.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001 - 1818



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 14

Fiscal: TIAGO CURTINOVÍ FORMAGIO: Matrícula: 3817

Suplente: EMERSON MARINS SOARES: Matrícula: 6601

Secretaria de Segurança

19.025.0015.0452.0451.2196.33390300000000000000.15000001-1907

19.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001-1873

Fiscal: DOUGLAS GOMES DOS SANTOS: Matrícula: 6532-1

Suplente: VANDERLEI DRAWAL ESPÍNDULA: Matrícula: 7143-1

Secretaria de Educação

05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.05531125-617

05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.05711081-618

05.004.0012.0365.0198.2365.33390300000000000000.05531124-560

05.004.0012.0361.0198.2020.33390300000000000000.05000020-474

05.004.0012.0361.0198.2020.33390300000000000000.05531032-475

Fiscal: PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES: Matrícula: 1500

Suplente: JOÃO VITOR DE SOUZA MENDER: Matrícula: 6431-2

Secretaria de Obras

06.030.0004.0122.0021.2044.33390300000000000000.15000001 – 675

Fiscal: HOMERO MARTINS DE SOUZA: Matrícula 7140

Suplente: JOEL ANTONIO LOPES FERRI: Matrícula – 6976

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e pecuária

07.025.0004.0122.0021.4022.33390300000000000000.15000001 - 795

07.033.0020.0606.0201.2105.33390300000000000000.15000001 – 851

Fiscal: Carlos Eduardo Manoel da Rosa: Matrícula - 6992

Suplente: Roger Flores Francisco: Matrícula: 6544

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 31 de outubro de 2024.

ENG. MECÂNICO REG. CREA RS 108353